

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 785, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Converte em definitiva a nomeação de Fabiano Dantas Simas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão judicial proferida na ação n. 8005211-78.2021.8.05.0146;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria-Geral do Estado no processo TJ-ADM-2024/57491 e a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 2034/2024; e

CONSIDERANDO que o servidor se encontra afastado de suas funções na sua Unidade de lotação,

DECIDE

Art. 1º Converter em definitiva a nomeação de FABIANO DANTAS SIMAS, habilitado em concurso público, regido pelo Edital n. 01, de 23 de outubro de 2014, classificado em 1.327º lugar para o cargo de Técnico Judiciário – Escrevente, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º O servidor deverá comparecer à sua lotação de origem, 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício imediato de suas funções.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 786, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho temporário para propor diretrizes à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os Poderes do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os Processos Licitatórios e os Contratos Administrativos conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratações, Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº 347, de 13/10/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 985/2024/COAUD/GP que informa as recomendações do Relatório de Auditoria nº. AUD-001/2024-MON-COAUD, notadamente o item 7.1, cujo objetivo foi avaliar a conformidade dos Processos Administrativos envolvendo as contratações e aquisições diretas por dispensa de licitação,

DECIDE

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho temporário para propor diretrizes à implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Karina Correia Martinez, Controladora-Chefe;
- II. Lívia Trzan Motta, Chefe de Expediente da Controladoria do Poder Judiciário;
- III. Mônica Elisabeth Vieira Martins Garrido, Chefe da Consultoria Jurídica;
- IV. Laís Borba Moreira, Consultora Auxiliar da Consultoria Jurídica;
- V. Fernanda Pinto Dantas Braga, Secretária de Administração;
- VI. Isa Cristina Behrens Pinto, Chefe de Setor da Secretaria de Administração;
- VII. Roberto Camacho Garcia, Chefe do Núcleo de Licitação;
- VIII. Fernanda Ferreira Ribeiro, Coordenadora do Núcleo de Licitação.

§1º O Grupo de Trabalho será Coordenado pela Controladora-Chefe.

§2º O Grupo de Trabalho convidará representantes de outras unidades do Tribunal de Justiça da Bahia para participar das reuniões, de modo a prestar informações e colaborar com as atividades, visando a subsidiar a efetividade na execução dos trabalhos.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete executar as tarefas a seguir transcritas, assim como outras a serem definidas por sua Coordenação:

I. propor ações com o objetivo de implementação dos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

II. reunir informações junto as áreas técnicas para identificar as necessidades de cada unidade e, por conseguinte, estabelecer a padronização dos fluxos dos processos administrativos para contratações de bens e/ou serviços, através da confecção do Manual de Contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

III. contribuir para adequação e padronização dos procedimentos pertinentes às licitações e aos contratos, definindo as melhores alternativas e boas práticas a serem implementadas;

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado a critério desta Presidência.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho apresentará à Presidência um relatório conclusivo das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2024.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 787, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024  
Altera o Decreto Judiciário nº 833, de 10 de novembro de 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.39, do Decreto Judiciário nº 761, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Credenciamento dos Agentes Arrecadadores;

DECIDE:

Art. 1º Altera o art.1º do Decreto Judiciário nº 833, de 10 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ajustar o valor da remuneração dos serviços no acolhimento do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial (DAJE), pelos Agentes Arrecadadores, para os seguintes valores:

I – R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), por cada Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – Daje acolhido em qualquer canal de atendimento, com exceção do PIX;

II – R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), por cada Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – Daje acolhido através do canal de atendimento PIX.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2024.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo n. TJ-ADM-2024/57425,

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ALVARO HERMOGENES CARNEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Proteção ao Menor, cadastro n. 213.771-2, classe C, nível 36, Comarca de Riachão do Jacuípe, entrância intermediária, nos termos do art. 3º, § 5º, I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020, e com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); 40% de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Lei Estadual n. 6.677/1994); e Gratificação de Atividade Externa (art. 3º, § 7º, III, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de setembro de 2024.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende  
Presidente